



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná
“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”
Presidência da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 017/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base no disposto no Artigo 22.º, Inciso III, do Regimento Interno

RESOLVE: Regular a Lei Federal nº 14.129/2021 instituindo a Estratégia de Soluções Digitais no âmbito Câmara Municipal de Rebouças, para o período de 2023 a 2026, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Estratégia de Soluções Digitais para o período de 2023 à 2026, na forma do Anexo, no âmbito da Câmara Municipal de Rebouças.

Art. 2º Será instituída Equipe de Estudos Digitais para deliberar sobre os assuntos relativos à implementação e uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

§1º A Equipe de Estudos Digitais será composta por um representante de cada Setor Administrativo da Câmara de Rebouças;

§2º Os representantes serão indicados e designados pelo Presidente da Câmara Municipal;

§3º A participação na Equipe de Estudos Digitais será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;

§4º A Equipe de Estudos Digitais será composta por um Presidente, nomeado pelo Presidente da Câmara, que conduzirá os trabalhos e terá direito a voto, somente no caso de desempate.

§5º O Presidente da Equipe de Estudos Digitais poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art.3º Para a consecução dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Soluções Digitais, a Equipe de Estudos Digitais elaborará os seguintes instrumentos de planejamento:

I – Plano de Transformação Digital, que conterà, no mínimo, as ações de:



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná
“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”
Presidência da Câmara Municipal

- a) Transformação digital de serviços;
- b) Unificação de canais digitais;
- c) Interoperabilidade de sistemas e,
- d) Segurança e privacidade;

§1º – Os instrumentos de planejamento de que trata o *caput* será elaborado pelo representante de cada Setor Administrativo e aprovado pela Equipe de Estudos Digitais.

§2º - Os Setores Administrativos da Câmara Municipal poderão elaborar conjuntamente seus Planos de Transformação Digital, estruturados com a área temática ou com a respectiva função.

Art. 4º O Plano de Vigência da Estratégia de Soluções Digitais será de quatro anos, coincidente com o período de vigência do Plano Plurianual do Poder Legislativo.

Art. 5º Os objetivos a serem alcançados, por meio da Estratégia de Soluções Digitais incluem:

I – Oferecer serviços públicos digitais simples e intuitivos, consolidados em plataforma única e com avaliação de satisfação disponível;

II – Conceder acesso amplo à informação para possibilitar o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais;

III – Promover a integração e a interoperabilidade das bases de dados;

IV – Adotar tecnologia de processos e serviços em nuvem, como parte da estrutura tecnológica dos serviços legislativos;

V – Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 30 de junho de 2023.

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná
“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”
Presidência da Câmara Municipal

ANEXO

A Equipe de Estudos Digitais para o período de 2023 a 2026 está organizada em princípios, objetivos, e iniciativas que nortearão a transformação dos serviços legislativos por meio do uso de tecnologias digitais, com a promoção da efetividade na qualidade dos serviços públicos.

Objetivo 1 – Oferta de serviços legislativos digitais

Iniciativa 1.1. Transformar cem por cento dos serviços legislativos digitalizáveis até 2025.

Objetivo 2 – Avaliação de satisfação nos serviços digitais

Iniciativa 2.1 Oferecer meio de avaliação de satisfação padronizado para, no mínimo, cinquenta por centos dos serviços legislativos digitais até 2024.

Iniciativa 2.2 Aprimorar a satisfação dos usuários dos serviços legislativos e obter nível médio de, no mínimo 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) em escala de 5 (cinco) pontos, até 2024.

Objetivo 3 – Canais e serviços digitais de informação

Iniciativa 3.1 – Estabelecer e ampliar a oferta de serviços digitais, até 2026.

Objetivo 4 – Reformulação dos canais de transparência e dados abertos

Iniciativa 4.1 Ampliar a quantidade de bases de dados abertos até 2024;

Iniciativa 4.2 Melhorar a qualidade das bases de dados abertos até 2025;

Objetivo 5 - Participação do cidadão na elaboração de políticas públicas

Iniciativa 5.1 Aprimorar os meios de participação social e disponibilizar plataforma de participação popular, até 2024.

Objetivo 6 – Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

Iniciativa 6.1 Realizar, no mínimo, três compras de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação até 2025.